



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N. 1.536/96 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS HOSPITALARES E FUNERAL DO VEREADOR JOAO CAVALCANTE DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
Estado do Tocantins,
FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover o pagamento das despesas hospitalares relativas ao tratamento de saúde do Vereador JOAO CAVALCANTE DA SILVA, junto à clínica Santa Genoveva, em Goiânia, bem como as despesas com o traslado do corpo e funeral.

Art. 2o. - As despesas equivalem aos seguintes valores:

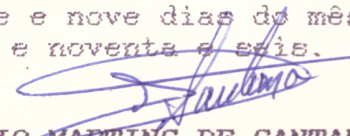
- I - Despesas hospitalares: R\$ 12.651,97 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).
- II - Despesas com o traslado do corpo e funeral: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
- III - Despesas com passagens aéreas para Goiânia R\$ 1.670,52 (hum mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
- IV - Despesas com estadia de familiares em Goiânia R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único - As despesas hospitalares serão pagas em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.530,39 (dois mil quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos), corrigidas pelo IGPM, pagas a partir do mês de dezembro de 1996, e as demais serão pagas a vista no mês de dezembro/96.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal